



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

De 31 de maio de 2022

Dispõe sobre a criação o Pelotão Ambiental da Guarda Municipal Itapetinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Pelotão Ambiental da Guarda Municipal de Itapetinga/BA, que estabelecerá as bases normativas para a política municipal do meio ambiente, para a administração da qualidade ambiental, proteção, fiscalização, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do Município.

Art. 2º - O Pelotão Ambiental tem como finalidade coordenar, orientar e executar as ações de prevenção, combate e extinção de incêndios florestais e/ou em vegetação na base territorial de Itapetinga/BA e ações ostensivas de patrulhas, além de infiltração em área de floresta, com objetivo de coibir a prática de ilícitos ambientais, tais como: caça predatória, desmatamentos, extração de fauna e flora regional, de acordo o Código Florestal – Lei Federal nº 4.771/65 e o Código Ambiental do Município de Itapetinga – Lei Municipal nº 1.181/2012.

Art. 3º - O Pelotão Ambiental da Guarda Municipal é órgão operacional diretamente subordinado à Guarda Municipal de Itapetinga e é destinada a proteção de bens, serviços e instalações ambientais, nos termos do Código Ambiental do Município.

§ 1º - Pela sua natureza e finalidade, o Pelotão Ambiental é uma corporação uniformizada, organizada com base na hierarquia e disciplina, obedecendo também às normas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

regimento interno e/ou estatuto, e com uso de equipamentos específicos de dotação orgânica inerente às atividades insertas no art. 2º.

§ 2º - Entenda-se como armamento orgânico para estes fins: faca de combate e ou sobrevivência, facão de mato, bastão retrátil e algemas, obedecendo as condições estabelecidas no regulamento.

§ 3º - A utilização de qualquer outro armamento pelos integrantes do Pelotão Ambiental observará a legislação em vigor, obedecidos os parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º - O Pelotão Ambiental será composto por 12 agentes da Guarda Municipal, designados pelo Prefeito Municipal, após análise curricular realizada pelas Secretarias Municipais de Governo e Meio Ambiente.

§ 1º - Todos os servidores que estiverem no efetivo Pelotão Ambiental deverão realizar atividades formativas referentes à política ambiental e de segurança.

§ 2º - As guarnições do Pelotão Ambiental serão compostas por 03 (três) agentes, os quais atuarão em escala especial de 24/72 horas, podendo, todo seu efetivo, ser convocado a qualquer momento para o exercício da função.

§ 3º - O Pelotão Ambiental será comandado por um dos integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal, não podendo incorrer contra ele ação penal condenatória ou processo administrativo, inclusive ambiental.

§ 4º - O comando do Pelotão equivalerá à função de Chefe de Divisão, símbolo CC3, da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5º - É de responsabilidade do Pelotão Ambiental operar em caráter excepcional dentro dos limites do Município como Força Tarefa para o emprego de pessoal capacitado a realização de buscas, resgate e salvamento e/ou incidentes de ordem ambiental, contando com equipamentos de uso específico para este fim.

Art. 6º - São atribuições dos servidores lotados no Pelotão Ambiental:

- I. Participar do curso de formação ofertado pela Secretaria de Meio Ambiente para compor o referido quadro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

- II. Realizar patrulhamento ostensivo e preventivo no município, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
- III. Zelar pelo cumprimento do Código Municipal de Meio Ambiente e demais legislações ambientais;
- IV. Realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dar suporte às suas ações, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, sempre que solicitados;
- V. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;
- VI. Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;
- VII. Preservar os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;
- VIII. Impedir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação do bioma Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;
- IX. Dar suporte às ações de fiscalização ambiental empreendidas pela Secretaria de Meio Ambiente;
- X. Participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
- XI. Zelar pelo bom nome da Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Guarda Ambiental do Município de Itapetinga/BA, através da o serviço público
- XII. Zelar pela convivência exemplar com os companheiros de uniforme, visando sempre o espírito de camaradagem cultuado na Guarda Municipal de Itapetinga/BA;

Art. 7º - São atribuições do Comando do Pelotão Ambiental:



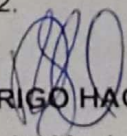
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

- I. Deferir, com o aval dos Secretários Municipais de Governo e de Meio Ambiente, os planos de trabalhos do Pelotão, bem como orientar para as soluções dos ilícitos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;
- II. Dar suporte técnico e operacional para a execução das ações do Pelotão, inerente a parte logística apoiando e deferindo os planejamentos estratégicos e disciplinares para seu perfeito funcionamento das atividades;
- III. Zelar pelo bom nome da Prefeitura Municipal de Itapetinga, realizando um trabalho técnico operacional condizente com a postura exemplar a ser deferido pelos profissionais que compõem esta instituição;
- IV. Executar os procedimentos legais inerente à legislação ambiental vigente;
- V. Zelar pela perfeita harmonia entre os integrantes do Pelotão Ambiental, objetivando a execução dos trabalhos como uma equipe coesa pelas próprias características das atividades fins;
- VI. Realizar atividades que possam desenvolver o aprimoramento profissional do Pelotão, dentre eles: cursos específicos, de especializações em parceria com outros órgãos, palestras, orientações, instruções, e fomentar o intercâmbio entre instituições coirmãs;
- VII. Participar do planejamento das ações conjuntas com Órgãos Ambientais, de Segurança Pública e Poder Judiciário.

Art. 8º - O Prefeito aprovará por Decreto o Regimento Interno e os regulamentos necessários ao eficaz desenvolvimento das finalidades e atribuições do Pelotão Ambiental que se fizerem necessárias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente Vv. Ex^{as}, representantes desta Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei nº 010/2022, que institui o Pelotão Ambiental da Guarda Municipal Itapetinga.

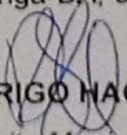
O Pelotão Ambiental terá a grande missão de defender o meio ambiente em nosso município, preservando a fauna e flora, além de orientar as soluções dos ilícitos ambientais e dar suporte técnico e operacional para a execução de ações sobre a matéria.

Com este Projeto de Lei, iremos além de adequar nossa Legislação à Lei Federal que rege as atribuições de uma Guarda Municipal, também iremos regulamentar a estruturação da Guarda, e posterior colocar em prática as suas atribuições, que irão muito além da proteção patrimonial hoje existente.

Melhor estruturada e regulamentada, a Guarda Municipal terá papel importante na questão da segurança pública municipal, e irá se somar às câmeras de videomonitoramento já instaladas e ao bom trabalho que vem sendo realizado pela Brigada Militar e Polícia Civil.

Expostos os motivos, solicito apreciação dessa nobre Casa Legislativa do projeto em questão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 31 de maio de 2022.


RODRIGO NAGGE
Prefeito Municipal